

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00064/2025 – PMBEX-SMS-SEMOB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00174/2025 – PMBEX-SMS-SEMOB**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, SECRETARIA DE SAÚDE DE BAYEUX E SEMOB-BY

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO DO CIRCUITO INTERNO DE CÂMERAS E SENsoRES DE PRESENÇA, INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS E MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE TODO E QUALQUER COMPONENTE QUE VENHA A APRESENTAR DEFEITOS DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PROGRAMAÇÃO:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 08:00HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 12 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 11:00 HORAS

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 12 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 11:15HORAS

TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.

LOCAL: [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/](https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/).

INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ([HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/APP/PB/BAYEUX/1/LICITACOES](https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes)) OU POR E-MAIL ([LICITACAO@BAYEUX@GMAIL.COM](mailto:licitacao@bayeux@gmail.com))



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00064/2025 – PMBEX-SMS-SEMOB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00174/2025- PMBEX-SMS-SEMOB

PREÂMBULO

➢ Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, por intermédio da Pregoeira Sra. Alice Soares da Silva, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Bayeux-Pb, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00064/2025 – PMBEX-SMS-SEMOB, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO DO CIRCUITO INTERNO DE CÂMERAS E SENsoRES DE PRESENÇA, INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS E MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE TODO E QUALQUER COMPONENTE QUE VENHA A APRESENTAR DEFEITOS DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As “Propostas de Preços” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, 09 de janeiro de 2026, às 23:59horas.

INFORMAÇÕES:

Portal da Transparéncia da Prefeitura Municipal de Bayeux ([HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/APP/PB/BAYEUX/1/LICITACOES](https://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/APP/PB/BAYEUX/1/LICITACOES)) ou por e-mail: (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM).

1. As “Propostas de Preços” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme ANEXO II (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb, Sra. Alice Soares da Silva e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

4. As decisões da Pregoeira e equipe de apoio serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se a Pregoeira, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux, no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** que se seguir e em mesmo horário.

1. DO OBJETO

➤ Conforme Artigo 25º da Lei 14.133/2021.

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO DO CIRCUITO INTERNO DE CÂMERAS E SENSORES DE PRESENÇA, INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS E MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE TODO E QUALQUER COMPONENTE QUE VENHA A APRESENTAR DEFEITOS DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados para o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no ANEXO I do Edital.

1.3. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante no ANEXO I do presente edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que obedeça ao quantitativo de cada item.

1.4. Os itens de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constarão no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através do Aviso de Licitação a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município, Portal da Transparéncia da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, Diário de Publicações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e disponibilização do Edital e seus anexos no Portal da Transparéncia do Município de Bayeux-Pb, Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Arts. 21º e 55º da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 26 de dezembro de 2025, às 08h: 00 min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 12 de janeiro de 2026, às 11h: 00 min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 12 de janeiro de 2026, às 11h: 15 min. (horário de Brasília).

2.5 Local: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, estendendo-se para seus cônjuges ou companheiros a referida vedação.

4.2.2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio no qual o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.3.2. O disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.4. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresa, haja vista nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.2.5. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.6. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 14º, inciso III da Lei 14.133/2021 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.

4.2.7. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.8. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, por meio do sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O presente processo será conduzido pelo SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional da plataforma do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: licitacaobayeux@gmail.com, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: licitacaobayeux@gmail.com, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e <https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7.9.1 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

8.2. Após a divulgação do Edital e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.5. O licitante organizado em cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

8.3.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.4. Além do envio das propostas através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 8.2, a licitante também deverá encaminhar a proposta de preços em formato compatível com a plataforma, juntamente com a documentação de habilitação em campo próprio do sistema, com as seguintes exigências:

- a) descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência em ANEXO II, no idioma oficial do Brasil;
- b) no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Alertamos que as especificações constantes do ANEXO II são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.
- c) a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.
- d) preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.5. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

9. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.1.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

9.2. Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data do certame, conforme modelo ANEXO VIII do edital.

9.2.1. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

9.4. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

9.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

9.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.8. Os itens para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 constarão no ANEXO I do edital.

9.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.9. Na licitação para serviços com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que tais serviços configuram cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.9.2. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES, EMPATE E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

10.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

10.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. Se a Pregoeira verificar que o lance ofertado é absolutamente inexequível, nos termos do subitem 11.9.1. ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.20. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO E FECHADO**” e a classificação das propostas será pelo critério menor preço unitário por “**LOTE**”.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Após a identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes que se declararem como tal e requererem os benefícios, proceder-se á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de Março de 2020.

10.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

10.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.24. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.26.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance oferecido após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.26.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.6.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

11.7. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.9. Em contratação de bens e serviços, não se admitirá proposta que apresentar preços absolutamente inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.9.1. Entende-se como absolutamente inexequível os lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.10.1, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. Em nenhuma hipótese se admitirá proposta que apresentar preços superiores ao orçado pela Administração.

11.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhas de custo do projeto básico;

11.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas absolutamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

11.12. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço conforme termo de referência/projeto básico.

11.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o preço máximo previsto.

11.14. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando os princípios e legislação aplicáveis à matéria.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares quanto ao bem/serviço ofertado, poderão ser efetuadas diligências, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, a Pregoeira poderá solicitar Parecer Técnico do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto dentro do quadro de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para subsidiar o julgamento da proposta de preços.

11.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE AMOSTRAS

12.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, após o encerramento da fase de lances, e verificado o licitante melhor colocado, este será convocado por meio de mensagem no sistema, com a divulgação do local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3. Realizada a fase de amostras, será divulgada a data de reabertura da sessão pública para divulgação dos resultados das avaliações e prosseguimento com as demais etapas.

12.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.5.1. Prezando pela maximização do tempo, é facultado às demais empresas, considerando as suas colocações na fase de lances, a apresentação de suas amostras em mesmo dia e local estabelecidos para empresa primeiro colocada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

12.6. Os critérios de análise e julgamento das amostras, bem como os responsáveis técnicos pela avaliação estão especificados no Termo de referência, constante no ANEXO II deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta inicial como anexos em formato compatível com a plataforma, até a data e hora estabelecidas em Edital;

13.2 Após o encerramento da disputa dos lances a documentação de habilitação e a proposta inicial encaminhadas como anexos, serão disponibilizadas à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;

13.2.1. Encerrada a etapa de julgamento da (s) proposta (s) de preço (s) e fase de amostras (se houver) a Pregoeira verificará se o licitante de proposta vencedora atende às condições de habilitação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.4. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

13.4.2.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.3.1 O licitante deve demonstrar sua capacidade financeira diante do objeto licitado, conforme alíneas abaixo. Tais exigências são justificadas considerando que estas visam a proteção do interesse público, promovendo a transparência e a competição justa, garantindo que as empresas contratadas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os compromissos do contrato. O balanço patrimonial oferece informações sobre a saúde financeira da empresa, incluindo ativos, passivos, patrimônio líquido e fluxos de caixa. Isso ajuda a determinar se a empresa tem recursos suficientes para cumprir os requisitos financeiros do contrato proposto, minimizando os riscos de que a empresa contratada não seja capaz de executar o objeto devido a problemas financeiros durante a vigência do contrato. A análise dos balanços patrimoniais de todas as empresas concorrentes ajuda a garantir que a seleção seja justa e equitativa. Isto posto, a licitante deve apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- b.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- b.4) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante à capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

b.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.6) Os documentos referidos na alínea b' do subitem 13.4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.4.1. A documentação relativa à qualificação será constituída por:

13.3.4.1.1. Técnico-operacional:

a) Bens e serviços: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de **serviços contínuos:** Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços em características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 3 (três) anos.

a.2) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

b) As demais exigências e requisitos de qualificação técnica estão constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

13.4.4.1.2. Técnico-profissional:

a) Apenas Serviços (cumulativo ao subitem 13.3.4.1.1): Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a.1.2.) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.4.5. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade das Certidões e Atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos mesmos.

13.4.6. As demais exigências e o detalhamento dos documentos necessários para comprovação da qualificação técnica encontram-se descritos de forma específica no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, o qual deverá ser integralmente observado pelos licitantes.

13.4.6.1. O presente Edital é elaborado a partir de um modelo padrão aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município, contendo regras gerais aplicáveis ao processo licitatório. Entretanto, em caso de divergência ou dúvidas quanto às exigências, prevalecerão as disposições e exigências específicas estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, que detalham de forma precisa as condições técnicas e documentais para a habilitação e execução do objeto licitado, devendo ser cumpridas integralmente pelos participantes.

13.4.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar junto à documentação de Habilitação os documentos a seguir listados:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

a.1) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO V.

a.2) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme ANEXO VI.

a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VII.

a.4) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, nos termos do ANEXO VIII.

a.5) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO IX.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;

c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por processo de cópia física ou digital, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

d) Serão aceitas somente cópias legíveis;

e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

f) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

13.4.7. Verificado que a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1. Em se tratando de bens e serviços a proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 02 (duas) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.1.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.1.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

14.1.5.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

14.1.5.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

14.1.5.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

14.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

14.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

14.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

14.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

14.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;

14.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

14.8. - Serão corrigidos de ofício pela Pregoeira:

- a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, devendo serem apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pela Pregoeira, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

15.5. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões no prazo de até 03 (três) dias úteis e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

15.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

15.8. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.6. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

16.7. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei federal nº 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.8.1. Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimativos e representam previsões da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência do preço registrado não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora da presente licitação será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- e
- b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1. As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Termo de referência - ANEXO II do Edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

20.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

20.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

20.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

20.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

20.8. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

21.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

21.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

21.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

21.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

21.6. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

21.7. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

22.1. O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

22.2. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.3. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

23. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.

23.1.1. Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.

23.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.7. O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.

23.2. Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.2.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

23.2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.2.3. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

23.2.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.3. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

23.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.6. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

24.1.2. Os percentuais máximos de que trata o sibitem 24.1 poderão excepcionalmente serem ultrapassados desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade econômico-financeira.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - b.9) fraudar a licitação
 - b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - b.15) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 26.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA FONTE DOS RECURSOS

27.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ;
2.010-GABINETE DA PREFEITA;
04.122.2002.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA;
2.013-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR;
04.122.3029.2153-MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR;
04.091.2002.2154-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON;
2.02-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
04.122.2002.2004-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL;
2.030-SECRETARIA DE FAZENDA;
04.122.2002.2006-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA;
2.050 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;
04.122.2002.2019-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO;
2.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
12.361.3032.2024-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
12.365.3032.2028-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
12.361.3032.2191-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL;
12.361.2005.2196-MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEC DE EDUCAÇÃO;
12.128.2020.2202-MANUT. DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES;
12.361.3032.2278-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESCOLA CIVICA – MILITAR;
2.070-SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA;
04.122.2002.2036-MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA;
2.080-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;
04.122.2002.2045-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;
2.090-SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;
04.122.2002.2053-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;
08.244.3040.2054-MANUT. DAS ATIV. DO RESTAURANTE POPULAR;
08.244.3040.2250-MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO;
2.091-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.244.3051.2118-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA;
08.244.3051.2208-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
08.244.3038.2210-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
08.244.3039.2211-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
08.244.3039.2235-SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-C.POP;
08.244.3039.2236-SERV. DA PROT. SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - RES. INCLUSIVA;
08.244.3039.2237-SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - C. DE PASSAGEM;
2.130-SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE DIVERSIDADE HUMANA;
14.244.3033.2067-MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER VITIMA DA VIOLÊNCIA;
14.122.2002.2068- ATIVIDADE DA SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE DIVERSIDADE HUMANA;
2.100-SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL;
04.122.2002.2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA SEGURANÇA E P. SOCIAL;
2.110-SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLADORIA;
04.122.2002.2026-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

2.140-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMERCIO;
04.122.2002.2089-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENV. IND. E COMERCIO.

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;

10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS;

10.303.3024.2097 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA;

10.304.3049.2101 – APOIO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;

10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;

10.301.3024.2171 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL;

10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H;

10.122.2015.2215 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE;

10.305.3049.2252 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL;

10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - INCREMENTO PAP;

10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - INCREMENTO MAC.

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

02.012 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN;

04.125.2026.2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX-PB.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

28.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

28.4. A Pregoeira poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.6. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

28.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

29. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;
ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX;
ANEXO VIII – CREDENCIAL (MODELO);
ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

Bayeux/Pb, 17 de dezembro de 2025.

**JOSÉ MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

**TIAGO BERNARDINO DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

**IVONEIDE DE ARAÚJO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

**SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JOSÉ VICENTE GOMES DE LIMA JÚNIOR
SUPERINTENDENTE DA SEMOB
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/BAYEUX**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

KIT	SISTEMA	ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	LC 123/06
PEQUENO	ALARME	1	CENTRAL ALARME	UNIDADE	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
		2	MODULO GPRS	UNIDADE	1	
		3	SENSOR PASSIVO INTERNO	UNIDADE	2	
		4	SENSOR PASSIVO EXTERNO	UNIDADE	2	
		5	SIRENE SEM FIO	UNIDADE	1	
		6	TECLADO	UNIDADE	1	
	CFTV	7	CAMERA BULLET/DOME	UNIDADE	8	
		8	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO	UNIDADE	1	
		9	HD 02TB	UNIDADE	1	
		10	MINI RACK 12U DESMONTAVEL DE PAREDE 19" X 1 470MM	UNIDADE	1	
		11	BANDEJA DESLIZANTE P RACK BDIU 400MM	UNIDADE	1	
		12	CABO DE REDE CAT6	METRO	400	
		13	CABO PARALELO 2X1,5MM 50	METRO	50	

KIT	SISTEMA	ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	LC 123/06
MÉDIO	ALARME	1	CENTRAL ALARME	UNIDADE	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
		2	SENSOR PASSIVO INTERNO	UNIDADE	6	
		3	SENSOR PASSIVO EXTERNO	UNIDADE	2	
		4	MODULO GPRS	UNIDADE	1	
		5	SIRENE SEM FIO	UNIDADE	1	
		6	TECLADO	UNIDADE	1	
	CFTV	7	CAMERA BULLET/DOME	UNIDADE	16	
		8	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO	UNIDADE	1	
		9	HD 04TB	UNIDADE	2	
		10	MINI RACK 12U DESMONTAVEL DE PAREDE 19" X 1 470MM	UNIDADE	1	
		11	BANDEJA DESLIZANTE P RACK BDIU 400MM 1	UNIDADE	1	
		12	SWITCH 16P POE 2P	UNIDADE	1	
		13	CABO DE REDE CAT6	METRO	800	
		14	CABO PARALELO 2X1,5MM 50	METRO	50	

KIT	SISTEMA	ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	LC 123/06
GRANDE	ALARME	1	CENTRAL ALARME	UNIDADE	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
		2	SENSOR PASSIVO INTERNO	UNIDADE	6	
		3	SENSOR PASSIVO EXTERNO	UNIDADE	4	
		4	MODULO GPRS	UNIDADE	1	
		5	SIRENE SEM FIO	UNIDADE	3	
		6	TECLADO	UNIDADE	1	
	CFTV	7	CAMERA BULLET/DOME	UNIDADE	32	
		8	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO	UNIDADE	1	
		9	HD 04TB	UNIDADE	2	
		10	MINI RACK 12U DESMONTAVEL DE PAREDE 19" X 1 470MM	UNIDADE	1	
		11	BANDEJA DESLIZANTE P RACK BDIU 400MM 1	UNIDADE	1	
		12	SWITCH 16P POE 2P	UNIDADE	2	
		13	CABO DE REDE CAT6	METRO	1800	
		14	CABO PARALELO 2X1,5MM 50	METRO	50	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

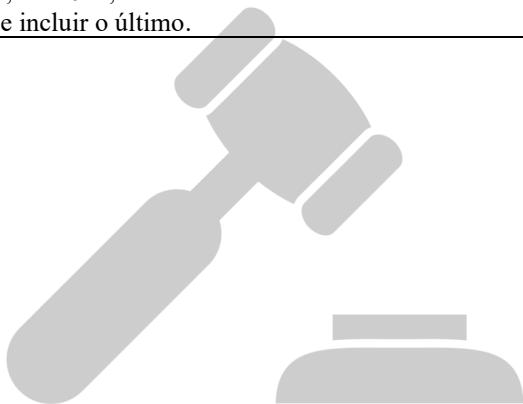
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO RESUMO

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO DO CIRCUITO INTERNO DE CÂMERAS E SENSORES DE PRESENÇA, INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS E MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE TODO E QUALQUER COMPONENTE QUE VENHA A APRESENTAR DEFEITOS DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.
JUSTIFICATIVA:	A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das condições de segurança nas unidades administrativas do Município de Bayeux/PB, visando garantir a proteção do patrimônio público e a integridade física dos servidores, colaboradores e usuários que circulam nas dependências das Secretarias e órgãos participantes. A implementação de sistema de videomonitoramento representa medida moderna, eficiente e alinhada às melhores práticas de gestão, permitindo maior controle, prevenção de incidentes, registro preciso de imagens e resposta mais ágil às ocorrências, contribuindo, assim, para a melhoria contínua da prestação de serviços públicos. A adoção dessa solução tecnológica proporciona significativa racionalização dos recursos destinados à segurança institucional, uma vez que se trata de mecanismo capaz de ampliar a capacidade de vigilância, reduzir riscos operacionais e assegurar investimentos mais vantajosos para o interesse público. Além disso, a utilização de equipamentos eletrônicos, sensores e sistemas integrados de gravação e monitoramento possibilita um acompanhamento mais eficiente das atividades, reforçando a segurança das instalações e garantindo maior efetividade ao planejamento estratégico dos órgãos municipais. O objeto consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de sistema de videomonitoramento do tipo CFTV, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais correlatos e serviços de instalação, conforme especificações técnicas, condições e exigências previstas neste Termo de Referência. A contratação também engloba a prestação de serviços de segurança eletrônica, com fornecimento de todos os componentes necessários ao funcionamento do sistema, instalação de circuito interno de câmeras e sensores de presença, implantação da central de monitoramento, instalação do sistema de gravação de imagens e manutenção mensal preventiva e corretiva, incluindo a reposição integral de componentes que venham a apresentar falhas ou defeitos. O atendimento contemplará as diversas Secretarias e órgãos do Município de Bayeux/PB, incluindo a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/BY, a Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Previdência Própria – IMPAM, conforme condições estabelecidas neste Termo e em seus anexos. Para garantir maior eficiência, escalabilidade e padronização, o sistema foi organizado em kits compostos pela quantidade adequada de equipamentos necessários à execução satisfatória dos serviços, permitindo a ampliação gradativa do monitoramento conforme as necessidades de cada unidade.
DO PRAZO DE ENTREGA:	O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho: Prazo para execução dos serviços – O prazo para início da execução contratual é de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de expedição da ordem de serviço. Prazo para conclusão das instalações e início da efetiva prestação de serviços do Objeto – A empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para concluir as instalações e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

	executar o objeto de forma plena, a contar da data de emissão da ordem de serviço de cada local ordenado.
DO PAGAMENTO:	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
LOCAL DA ENTREGA:	O objeto desta contratação deverá ser executado nos locais constantes no Termo de Referência, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



**CPL - Comissão
Permanente de Licitação**

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Do Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sistema de videomonitoramento do tipo CFTV (equipamentos, demais materiais necessários e instalação), conforme especificações, detalhamento, quantitativos, condições e exigências, contidas no presente Termo de Referência.

1.2 Descrição: Prestação de serviços de segurança eletrônica, com fornecimento dos componentes necessários, instalação do circuito interno de câmeras e sensores de presença, instalação da central de monitoramento, instalação do sistema de gravação de imagens e manutenção mensal dos equipamentos com reposição de todo e qualquer componente que venha a apresentar defeitos de qualquer natureza, para atender as necessidades das diversas secretarias do município, tendo a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana-SEMOB-BY, a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb e o Instituto de Previdência Própria – IMPAM, como órgãos participantes, conforme este Termo e seus anexos.

1.2.1. O sistema de videomonitoramento foi organizado em kits os quais possuem a quantidade de equipamentos necessários para a eficiente execução dos serviços.

1.2.2. Dos tipos de kits:

Porte PEQUENO

SISTEMA	ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	U.M	QNTD
ALARME	1	CENTRAL ALARME	UNIDADE	1
	2	MODULO GPRS	UNIDADE	1
	3	SENSOR PASSIVO INTERNO	UNIDADE	2
	4	SENSOR PASSIVO EXTERNO	UNIDADE	2
	5	SIRENE SEM FIO	UNIDADE	1
	6	TECLADO	UNIDADE	1
CFTV	7	CAMERA BULLET/DOME	UNIDADE	8
	8	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO	UNIDADE	1
	9	HD 02TB	UNIDADE	1
	10	MINI RACK 12U DESMONTAVEL DE PAREDE 19" X 1 470MM	UNIDADE	1
	11	BANDEJA DESLIZANTE P RACK BD1U 400MM	UNIDADE	1
	12	CABO DE REDE CAT6	METRO	400
	13	CABO PARALELO 2X1,5MM 50	METRO	50

Porte MÉDIO

SISTEMA	ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	U.M	QNTD
ALARME	1	CENTRAL ALARME	UNIDADE	1
	2	SENSOR PASSIVO INTERNO	UNIDADE	6
	3	SENSOR PASSIVO EXTERNO	UNIDADE	2
	4	MODULO GPRS	UNIDADE	1
	5	SIRENE SEM FIO	UNIDADE	1
	6	TECLADO	UNIDADE	1
CFTV	7	CAMERA BULLET/DOME	UNIDADE	16
	8	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO	UNIDADE	1
	9	HD 04TB	UNIDADE	2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

10	MINI RACK 12U DESMONTAVEL DE PAREDE 19" X 1 470MM	UNIDADE	1
11	BANDEJA DESLIZANTE P RACK BD1U 400MM 1	UNIDADE	1
12	SWITCH 16P POE 2P	UNIDADE	1
13	CABO DE REDE CAT6	METRO	800
14	CABO PARALELO 2X1,5MM 50	METRO	50

Porte GRANDE

SISTEMA	ITEM	DESCRÍÇÃO EQUIPAMENTO	U.M	QNTD
ALARME	1	CENTRAL ALARME	UNIDADE	1
	2	SENSOR PASSIVO INTERNO	UNIDADE	6
	3	SENSOR PASSIVO EXTERNO	UNIDADE	4
	4	MODULO GPRS	UNIDADE	1
	5	SIRENE SEM FIO	UNIDADE	3
	6	TECLADO	UNIDADE	1
CFTV	7	CAMERA BULLET/DOME	UNIDADE	32
	8	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO	UNIDADE	1
	9	HD 8 TB	UNIDADE	2
	10	MINI RACK 12U DESMONTAVEL DE PAREDE 19" X 1 470MM	UNIDADE	1
	11	BANDEJA DESLIZANTE P RACK BD1U 400MM 1	UNIDADE	1
	12	SWITCH 16P POE 2P	UNIDADE	2
	13	CABO DE REDE CAT6 2500	METRO	1800
	14	CABO PARALELO 2X1,5MM 50	METRO	50

1.3. Descrição Técnica Dos Equipamentos:

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS NECESSÁRIOS
01	CENTRAL DE ALARME 1	<p>a) Capacidade para 16 partições independentes;</p> <p>b) Possui receptor/transmissor de sinal sem fio integrado que opera com frequência de 915 à 928 MHz;</p> <p>c) Circuito de sirene integrado com onda sonora com antirrastreamento, dificultando que o intruso localize a sirene pelo som;</p> <p>d) Cadastro de dispositivos simplificado com botão de cadastro externo;</p> <p>e) Distância máxima entre a central e os dispositivos 1000 metros (sem barreira) e até 2000 metros com repetidor;</p> <p>f) Cloud IP dedicado para nuvem;</p> <p>g) Até 98 controles remotos e 16 sirenes alem da sirene integrada ao painel, sendo todos os dispositivos sem fio, com proteção de transmissão e supervisão de operação;</p> <p>h) Pode ser conectada via nuvem através de conexões Ethernet, GPRS, 3G;</p> <p>i) Possui também circuito de sirene integrado com tecnologia de antirrastreamento sonoro e permite o uso de até 4 repetidores;</p>
02	CENTRAL DE ALARME 2	<p>a) Capacidade para 16 partições independentes;</p> <p>b) Possui receptor/transmissor de sinal sem fio integrado que opera com frequência de 915 à 928 MHz;</p> <p>c) Circuito de sirene integrado com espelhamento sonoro, dificultando que o intruso localize a sirene pelo som;</p> <p>d) Cadastro de dispositivos simplificado com botão de cadastro externo;</p>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

		<ul style="list-style-type: none"> e) Distância máxima entre a central e os dispositivos 1000 metros (sem barreira) e até 2000 metros com repetidor; f) Cloud IP dedicado para nuvem; g) Até 98 controles remotos e 16 sirenes alem da sirene integrada ao painel, sendo todos os dispositivos sem fio, com proteção de transmissão e supervisão de operação; h) Pode ser conectada via nuvem através de conexões Ethernet/Wi-Fi, GPRS, 3G e 4G; i) Possui também circuito de sirene integrado com tecnologia de de espelhamento sonoro e permite o uso de até 4 repetidores.
03	MODULO GPRS	<ul style="list-style-type: none"> a) Até 2 IPs de destino de reporte; b) Reporte para Intelbras Cloud; c) Até 2 cartões SIM; d) Comunicação 4G – Tecnologia hexaband; e) Antena externa com ganho de 0 dBi; f) Protocolo TCP/IP » Discagem por chip; g) Configuração remota; h) 4G (GPRS na ausência de sinal 4G).
04	SENSOR PASSIVO IVP	<ul style="list-style-type: none"> a) Configuração simples através de aplicativos; b) Central de alarme com comunicação sem fio de longo alcance; c) Imunidade a animais domésticos de até 20 kg, evitando disparos acidentais; d) Alcance de detecção de até 12 m ; e) Comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada; f) Chave tamper antiviolão frontal e traseira ; g) LED para verificação do status de comunicação; h) Bateria de longa duração.
05	SENSOR PASSIVO IVP EXTERNO	<ul style="list-style-type: none"> a) Imunidade a animais domésticos de até 30 kg; b) Função antissabotagem contra alterações mal intencionadas na posição do sensor; c) Alcance de transmissão 1000 metros sem obstáculos; d) Sensibilidade do PIR ajustável; e) Verificação de status de comunicação por LED ; f) Chave antiviolão (tamper) frontal; g) Suporte articulado para fixação; h) Modulação DSSS BPSK-40-kbps; i) Sensor supervisionado Sim, comunicação com criptografia AES 128BIT.
06	MAGNÉTICO	<ul style="list-style-type: none"> a) Alcance de transmissão de 1000 metros, sem obstáculos; b) Chave tamper antiviolão; c) Proteção contra invasões de sinal; d) Distância de abertura (GAP) de 20 mm; e) Comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada; f) LED para verificação do status de comunicação; g) Bateria de longa duração; h) Modulação DSSS BPSK 40 kbps;
07	REPETIDOR P/ CENTRAL	<ul style="list-style-type: none"> a) Repetidor de sinal sem fio para central de alarme AMT 8000; b) Proteção contra invasões de sinal;; c) Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos; d) Instalação e utilização simplificada; e) Longo alcance; f) Modulação DSSS BPSK 40 kbps; g) Proteção contra violação Chave Tamper.
08	SIRENE	<ul style="list-style-type: none"> a) Sirene sem fio para central de alarme AMT 8000; b) Proteção contra invasões de sinal;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

		c) Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos; d) Instalação e utilização simplificada; e) Potência sonora elevada; f) Modulação DS-SS BPSK 40 kbps; g) Potência audível gerada 100 Decibéis a 1 metro.
09	TECLADO	a) Proteção contra invasões de sinal; b) Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos; c) Instalação e utilização simplificada; d) Bateria de longa duração; e) Modulação DS-SS BPSK 40 kbps; f) Criptografia Comunicação com criptografia AES 128BIT.
10	CAMERA BULLET	a) IR de 30m; b) ROI (Região de Interesse); c) Índice de proteção IP67; d) Sensor de imagem 1/2.8" 2 megapixels CMOS;; e) Sistema de varredura Progressivo f) Relação sinal-ruído >50 dB; g) Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ WDR (Digital, 60dB) h) Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco; i) Onvif Perfil S, T; j) Serviços DDNS Intelbras DDNS , DDNS No-IP®, DynDNS®.
11	NVR 08 CANAIS	a) Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTV + Analógica + IP; b) Saídas de vídeo VGA, HDMI; c) Suporta 1 HD SATA; d) Compressão de vídeo H.265 e H.265+; e) Analíticos de vídeo: Detecção inteligente de pessoas e veículos, Linha virtual; e Cerca virtual; f) Compatibilidade com protocolo Onvif; g) Gravação de todos os canais em 5M Lite, 4M Lite, 1080p ou 720p; h) Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; i) Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP; j) Disponível em versões com HD e SSD; k) Edição de áudio e vídeo.
12	HD 2TB	a) Disco rígido especial para segurança eletrônica; b) Operação 24 horas por dia 7 dias por semana; c) Estabilidade na gravação de dados; d) Velocidade de disco controlada; e) Dissipação de calor otimizada; f) Baixo consumo de energia e nível de ruído; g) Compatível com as principais marcas de CFTV; h) 3 anos de garantia.
13	DVR 16 CANAIS	a) Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTV + Analógica + IP; b) Compressão de vídeo H.265 e H.265+; c) Detecção inteligente de pessoas e veículos; d) Compatibilidade com protocolo Onvif; e) Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; f) Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; g) Áudio no protocolo HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio.
14	HD 04TB	a) Disco rígido especial para segurança eletrônica;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

		b)Operação 24 horas por dia 7 dias por semana; c)Estabilidade na gravação de dados; d)Velocidade de disco controlada; e)Dissipação de calor otimizada; f) Baixo consumo de energia e nível de ruído; g)Compatível com as principais marcas de CFTV; h)3 anos de garantia.
15	NVR 32 CANAIS	a) NVD 3332 para até 32 câmeras IP; b) Suporte a recebimento de eventos de Inteligência de câmeras IP; c) Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1; d) Suporta câmeras IP com resolução até 4K; e) Compatível com tecnologia H.265+ e H.265; f) Acesso facilitado a aplicativo e softwares via Intelbras Cloud; g) Criptografia de áudio e vídeo (LGPD); h) Modelos com suporte a 1 e 2 HDs SATA.
16	HD 8TB	a) Disco rígido especial para segurança eletrônica; b) Operação 24 horas por dia 7 dias por semana; c) Estabilidade na gravação de dados; d) Velocidade de disco controlada; e) Dissipação de calor otimizada; f) Baixo consumo de energia e nível de ruído; g) Compatível com as principais marcas de CFTV; h) 3 anos de garantia.
17	SWITCH 1	a) 8 portas Gigabit Ethernet PoE e 2 portas Uplink, sendo uma porta Gigabit e uma SFP; b) Suas portas Uplink possibilitam o cascamenteamento de dados para maior flexibilidade na rede; c) Com a função PoE Extender possibilita a alimentação de soluções IP e transmissão de dados em longo alcance (250 m); d) Conexão Plug & Play, proporciona mais facilidade e rapidez na instalação. e) Portas SFP 1 Porta Uplink; f) Padrão IEEE802.3af, IEEE802.3at.
18	MINI RACK 12U	a) Ideal para projetos e instalações de switches, OLTS, sistemas de Telecom e CFTV » Sistema Easy Mounting: Peças e parafusos padronizados para fácil instalação e montagem; b) Robusto e leve: Projetado para garantir a robustez que um Rack precisa e leve para instalação; c) Profundidade total de 470mm oferecendo um melhor espaço para manuseio dos equipamentos; d) Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto; e) Estrutura com ponto de aterramento; f) Fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura; g) Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3- 105.
19	BANDEJA FIXA	a) Ideal para equipamentos não compatíveis em racks; b) Fixação frontal e traseira; c) Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3- 105; d) Tamanho 400mm; e) Padrão 19 Polegadas; f) Dimensões de Fixação Conforme norma IEC 60297.
20	SWITCH 16	a) Possui 16 portas Fast Ethernet PoE e 4 portas Uplink Gigabit, sendo 2 delas SFP combo; b) Plug & Play: mais praticidade e facilidade na instalação;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

		c) Com a função PoE Extender possibilita a alimentação de soluções IP e transmissão de dados em longo alcance (250 m); d) Função PD Alive de detecção de travamento com reinício automático da porta conectada ao dispositivo com falha.
21	CAIXA DE ORGANIZADORA	a) Material em plástico; b) Instalação interno e externo; c) IP66; d) 1 ano de garantia; e) Montagem em parede ou teto;
22	CABO DE REDE CAT5E	a) 8 vias de cobre 24 AWG; b) Frequência de operação: até 100 MHz; c) Impedância 100 Ohms; d) Classificação frente à chama CMX 70°C; e) Condutores sólidos de cobre; f) Capa isolante em PVC; g) Sem blindagem; h) Uso interno/externo; i) Suporta aplicações com PoE e PoE+.
23	FILTRO DE LINHA C 12	a) Dimensionais de padrão 19", 1U; b) Proteção contra surtos de tensão; c) Chave inteligente rearmável de 10A – não precisa de fusível; d) 100 a 240 Vac - bivolt automático – 50/60 Hz; e) Opções de 8 e 12 tomadas.
24	ORGANIZADOR DE CABOS	a) Fabricado em Aço; b) Acabamento em pintura eletrostática Epóxi; c) Fechamento por pressão e travas; d) Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105.
25	KIT PORTA GAIOLA (INT)	a) Ideal para montagem de acessórios e equipamentos em racks; b) Fixação nos perfis de racks; c) Utilizável em racks Indoor, Outdoors e Data Centers; d) Kit com 100 unidades; e) Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105.
26	NOBREAK 720VA -220V MONO	a) Ideal para eletrônicos simples; b) 720 VA / 360 W; c) 4 tomadas de saída; d) 1 bateria de 12 V 7 Ah; e) 6 níveis de proteção; f) Religamento automático; g) Topologia Interativo; h) Frequência 50 / 60 Hz ±5 Hz; i) Fator de potência 0,5.
27	CONECTOR RJ45 CAT6	a) Conector para cabo de rede (U/UTP) categoria 6 b) Conector do tipo RJ45 c) Instalação Interna d) Garantia de Qualidade Intelbras e) Aplicação/Norma ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, RoHS 3 (Diretiva EU 2015/863) f) Compatibilidade Cabo sólido 23AWG ~26 AWG

O serviço inclui o fornecimento de câmeras, conforme as seguintes especificações:

- **Câmera IP do tipo bullet** com LEDs infravermelhos integrados com alcance mínimo até 60 metros; resolução de 4MP ou superior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- **Câmeras IP do tipo Dome** com LEDs infravermelhos integrados com alcance mínimo até 30 metros; resolução de 4MP ou superior.
- **Câmera IP de alta definição, tipo Speed Dome**, resolução de 4MP ou superior; iluminador infravermelho com alcance até 400 metros.

As câmeras devem ser instaladas nas unidades da Prefeitura de Bayeux-PB de acordo com a distribuição por lotes em Secretarias.

Os apontamentos dos demais periféricos, em relação aos aparelhos DVR's, fontes de alimentação, kits de peças ou quaisquer outros componentes necessários à implementação da solução deverão ser fornecidos pela empresa e compatíveis com as quantidades e espécie de câmeras e demais equipamentos acessórios.

A distribuição das câmeras não será taxativa, podendo ser modificada caso o órgão ou a empresa verifique a necessidade de realocá-las para funcionamento mais eficiente e estratégico, desde que dentro da mesma macrorregião.

A solução inclui o fornecimento dos softwares necessários ao perfeito funcionamento do serviço.

A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com todos os softwares e equipamentos necessários para captação, transmissão, recepção, gravação, gerenciamento, monitoramento e processamento das imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consulta, geradas por meio de câmeras de vídeo em plataforma integrada, incluindo todos os dispositivos e acessórios necessários à implementação do serviço.

Depois de instalado, todo o sistema de segurança eletrônica por videomonitoramento deverá ser administrado pela fornecedora sem custo adicional algum para o órgão.

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá fornecer as câmeras descritas no tópico VI deste Estudo Técnico e demais equipamentos necessários. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, componentes, sistemas, redes, servidores, postes, materiais e mão-de-obra qualificada, necessários para o atendimento integral do escopo da solução.

Para a implementação da solução deverá ser considerada toda a infraestrutura necessária para o seu perfeito funcionamento.

A Contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos, rack organizador, nobreak e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos e funcionamento da solução.

Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento pela Contratada.

Todas as áreas envolvidas nos trabalhos deverão ser entregues limpas e recompostas conforme condições originais, comprovadas mediante apresentação de relatório fotográfico, por parte da Contratada, mostrando: as áreas antes e depois da execução dos serviços e todos os componentes instalados. Quaisquer danos causados pela Contratada às instalações prediais (paredes, forros, instalações elétricas ou hidro sanitárias, pisos, chão, pista, calçamento, dentre outras), deverão ser reparados pela mesma, sem ônus para a Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Todas as despesas, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, manutenção preventiva ou decorrente do desgaste normal de uso, dos equipamentos que compõem a solução, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

A solução de segurança eletrônica demanda disponibilização das imagens de monitoramento e de gravação do circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva, devendo possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio e janelas de auxílio.

Engloba a existência de um ambiente de monitoramento, ora denominado de sala de monitoramento, de responsabilidade da empresa Contratada, situada em suas dependências, com visualização em tempo real das imagens obtidas nas câmeras de segurança.

A Contratada deverá disponibilizar ao menos 08 (oito) acessos aos usuários da Contratante para visualização das imagens das câmeras, tanto em tempo real quanto em gravações.

Além da visualização em tempo real, as imagens do sistema de monitoramento deverão ser armazenadas localmente e na central da Contratada, devendo ser possível a configuração de gravação quando da detecção de movimentos em locais, dias e horários pré-definidos.

As imagens armazenadas deverão ser preservadas por um período de, no mínimo, 1 (um) mês. Durante esse período, mediante pedido formal da Contratante, a Contratada deve disponibilizar as imagens solicitadas em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, independentemente do acesso já concedido.

A gravação deve ocorrer por 24h em todas as câmeras sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação, pelo período mínimo de 1 (um) mês.

O videomonitoramento deve possuir controle de Pan / Tilt / Zoom integrado, que possa ser operado local ou remotamente.

Deve possibilitar a visualização simultânea de várias câmeras através de mosaicos.

Todas as imagens deverão conter as informações do local da câmera, data (dd/mm/aaaa) e hora (hh:mm:ss), devendo ser possível a impressão contendo todos esses parâmetros.

1.3. Quantitativos: Os serviços objeto deste termo de referência serão executados no âmbito das Secretarias e Órgãos Municipais da Prefeitura de Bayeux-PB, conforme a seguir detalhado:

ÓRGÃO	ITEM	UNIDADE	PORTE	QUANT DE KIT CÂMERAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	CENTRO ADMINISTRATIVO	GRANDE	32
	02	CREAS – BARALHO	PEQUENA	8
	03	CAPS – SÃO BENTO	PEQUENA	8
	04	CASA DE PASSAGEM	PEQUENA	8
	05	CAPS – IFANTO-JUVENIL	PEQUENA	8
	06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	MEDIA	16
	07	RESTAURANTE POPULAR	PEQUENA	8
	08	CASA DOS CONSELHEIROS	PEQUENA	8
	09	CENTRO POP	PEQUENA	8
	10	CRAS – IMACULADA	PEQUENA	8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11	CONSELHO TUTELAR I	PEQUENA	8
	12	CONSELHO TUTELAR II	PEQUENA	8
	13	CRAS – MARIO ANDREAZZA	PEQUENA	8
	14	CRAS – JARDIM AEROPORTO	PEQUENA	8
	15	CASA DE ACOLHIDA – SESI	PEQUENA	8
	16	RESIDÊNCIA INCLUSIVA (CENTRO)	PEQUENA	8
	17	EMEF – JOAQUIM LAFAYETE	MEDIA	16
	18	CRECHE – ALICE SUASSUNA	PEQUENA	8
	19	EMEF – RUI CARNEIRO	MEDIA	16
	20	EMEF – BERENICE RIBEIRO	PEQUENA	8
	21	CRECHE – SÃO BENTO	MEDIA	16
	22	CRECHE – JAIME CAETANO	PEQUENA	8
	23	EMEF – AIRTON CIRAUOL	PEQUENA	8
	24	EMEF – JOSÉ RIBEIRO DE MORAIS	PEQUENA	8
	25	EMEF – DOM HELDER CÂMARA	PEQUENA	8
	26	CRIS – CENTRO ADMINISTRATIVO II	PEQUENA	8
	27	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MEDIA	16
	28	TELECENTRO	PEQUENA	8
	29	EMEF – RITA ALVES	PEQUENA	8
	30	EMEF – OTÍLIO CIRAUOL	PEQUENA	8
	31	EMEF – EDGAR SEAGGER	PEQUENA	8
	32	CEFOR	PEQUENA	8
	33	CRECHE – LAR LUZ E VIDA	PEQUENA	8
	34	EMEF – TANCREDO NEVES	MEDIA	16
	35	EMEF – FERNANDO CUNHA LIMA	MEDIA	16
	36	CRECHE – NSA. APARECIDA	PEQUENA	8
	37	CRECHE – NSA. CONCEIÇÃO	PEQUENA	8
	38	EMEF – FLAVIO RIBEIRO COUTINHO	PEQUENA	8
	39	EMEF – ASSIS CHATEUBRIAND	MEDIA	16
	40	EMEF – MARIA DAS NEVES	PEQUENA	8
	41	EMEF – PASCOAL MARCÍLIO	PEQUENA	8
	42	EMEF – PETRÔNIO FIGUEIREDO	PEQUENA	8
	43	EMEF – JOÃO FERNANDES DE LIMA	PEQUENA	8
	44	CRECHE – MÃE MANDA	MEDIA	16
	45	CRECHE – SOLAR DE ANGELIS	MEDIA	16
	46	EMEF – MARIA DO CARMO	MEDIA	16
	47	EMEF – JOANA FORTUNATO	MEDIA	16
	48	EMEF – JOÃO JACINTO DANTAS	PEQUENA	8
	49	EMEF – MARIA PINTO DE LIMA	PEQUENA	8
	50	EMEF – JAYDER RODRIGUES	PEQUENA	8
	51	CRECHE – CLOTILDE CATÃO	MEDIA	16
	52	CRECHE – CRISTIANO MARTINS	MEDIA	16
	53	EMEF – JOAQUIM DE BRITO	MEDIA	16
	54	EMEF – MOACIR DANTAS	MEDIA	16
	55	CONS. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PEQUENA	8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

	56	EMEF – SANDRA MARIA	PEQUENA	8
	57	CRECHE – VÓ GENÉSIA	PEQUENA	8
	58	EMEF – JOÃO BELMIRO	PEQUENA	8
	59	EMEF – LUCIANO RIBEIRO	MEDIA	16
SECRETARIA DE ESPORTE	60	GINÁSIO TAMBAY	PEQUENA	8
	61	ESTÁDIO LOURIVAL CAETANO	GRANDE	32
SECRETARIA DA MULHER	62	CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	PEQUENA	8
SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	63	CARTÓRIO ELEITORAL	PEQUENA	8
	64	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA PEQUENO 0	PEQUENA	8
	65	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (PRÉDIO ANTIGO)	GRANDE	32
	66	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (PRÉDIO NOVO)	GRANDE	32
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	67	GARAGEM DA SEINFRA	MEDIA	16
	68	CEMITÉRIO	MEDIA	16
PROCON	69	PROCON	PEQUENA	8
IPAM	70	IPAM	PEQUENA	8
SECRETARIA DE SAÚDE	71	PSF – SÃO BENTO I, II	PEQUENO	8
	72	PSF – BARALHO	PEQUENO	8
	73	PSF - SESI I	PEQUENO	8
	74	PSF – SESI II	PEQUENO	8
	75	UPA	GRANDE	32
	76	POLICLÍNICA BENJAMIN MARANHÃO	GRANDE	32
	77	PSF – SÃO LOURENÇO	PEQUENO	8
	78	SECRETARIA DE SAÚDE	MÉDIO	16
	79	HOSPITAL MATERNO	GRANDE	32
	80	PSF – TAMBAY / BRASÍLIA	PEQUENO	8
	81	ZOONOSSES	PEQUENO	8
	82	PSF – CENTRO I	PEQUENO	8
	83	PSF – CENTRO II	PEQUENO	8
	84	PSF – IMACULADA I E II	PEQUENO	8
MARGEM DE SEGURANÇA ESTIMADA PARA NOVOS PRÉDIOS	85	PSF - MANGUINHOS	PEQUENO	8
	86	SÃO VICENTE I	PEQUENO	8
	87	SÃO VICENTE II	PEQUENO	8
	88	PSF – MUTIRÃO I	PEQUENO	8
	89	PSF – MUTIRÃO II, III E IV	MÉDIO	16
	90	PSF – COMERCIAL NORTE	PEQUENO	8
	91	PSF – RIO DO MEIO I E II	PEQUENO	8
	92	PSF – JARDIM AEROPORTO II	PEQUENO	8
	93	UBS – JARDIM AEROPORTO I, III	MÉDIO	16
	94	PSF – ALTO DA BOA VISTA I	PEQUENO	8
	95	PSF – ALTO DA BOA VISTA II	PEQUENO	8
	96	ESTIMATIVA DE PRÉDIOS A SEREM CONSTRUIDOS E OS QUE ESTÃO EM FASE CONSTRUÇÃO, OU AUMENTO DE PONTOS EM RAZÃO DE MUDANÇAS DE PORTE DOS PRÉDIOS LOCADOS	PEQUENO	13
			MÉDIO	04
			GRANDE	01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

1.4. Natureza e modalidade de licitação: Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os quais devem ser licitados através de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, com modo de disputa aberto e fechado, de acordo com a supremacia do interesse público, em busca pela proposta mais vantajosa e eficiente para Administração Pública.

1.5. Opção pela realização de Sistema de Registro de Preços: A contratação deverá ocorrer por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que a implantação do sistema de monitoramento eletrônico representa uma inovação tecnológica no Município de Bayeux/PB. Embora estudos já tenham demonstrado sua eficiência e vantajosidade, é imprescindível que sua implementação ocorra de forma gradual e cautelosa, permitindo ajustes operacionais, análise de desempenho e adequação às estratégias de segurança pública vigentes. A adoção do SRP mostra-se a solução mais adequada, pois possibilita contratações parceladas, de acordo com as necessidades reais e progressivas das secretarias e demais órgãos participantes. Essa modalidade assegura maior flexibilidade, evitando contratações superiores à demanda ou à capacidade orçamentária, além de permitir que a modernização tecnológica avance de maneira proporcional aos recursos públicos disponíveis e às metas estabelecidas pela administração municipal..

1.5. Dos Prazos:

1.5.1. Prazo de vigência do contrato - Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

1.5.2. Prazo para execução dos serviços – O prazo para início da execução contratual é de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de expedição da ordem de serviço.

1.5.3. Prazo para conclusão das instalações e início da efetiva prestação de serviços do Objeto – A empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para concluir as instalações e executar o objeto de forma plena, a contar da data de emissão da ordem de serviço de cada local ordenado.

1.5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.6. Da previsão de Prorrogação de vigência da ARP e Contrato: A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, de forma motivada, que a manutenção das condições inicialmente registradas permanece vantajosa para a Administração. Nessa hipótese, a prorrogação da vigência da ARP implica, igualmente, a renovação dos quantitativos originalmente registrados, nos limites e condições definidos no instrumento convocatório. Da mesma forma, os contratos firmados com base na ARP poderão ter sua vigência prorrogada, observando os limites legais aplicáveis e desde que mantidas as condições de execução, a economicidade e a continuidade do serviço. Tal previsão revela-se especialmente relevante no caso concreto, tendo em vista tratar-se de objeto de natureza continuada e de implantação gradativa, cuja execução depende de etapas sucessivas de implementação, expansão e ajustes operacionais. As renovações asseguram estabilidade, evitam descontinuidade e eliminam a necessidade de novos certames em curtos períodos, racionalizando esforços administrativos e garantindo coerência com o planejamento estratégico municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das condições de segurança nas unidades administrativas do Município de Bayeux/PB, visando garantir a proteção do patrimônio público e a integridade física dos servidores, colaboradores e usuários que circulam nas dependências das Secretarias e órgãos participantes. A implementação de sistema de videomonitoramento representa medida moderna, eficiente e alinhada às melhores práticas de gestão, permitindo maior controle, prevenção de incidentes, registro preciso de imagens e resposta mais ágil às ocorrências, contribuindo, assim, para a melhoria contínua da prestação de serviços públicos.

2.2. A adoção dessa solução tecnológica proporciona significativa racionalização dos recursos destinados à segurança institucional, uma vez que se trata de mecanismo capaz de ampliar a capacidade de vigilância, reduzir riscos operacionais e assegurar investimentos mais vantajosos para o interesse público. Além disso, a utilização de equipamentos eletrônicos, sensores e sistemas integrados de gravação e monitoramento possibilita um acompanhamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

mais eficiente das atividades, reforçando a segurança das instalações e garantindo maior efetividade ao planejamento estratégico dos órgãos municipais.

2.3. O objeto consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de sistema de videomonitoramento do tipo CFTV, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais correlatos e serviços de instalação, conforme especificações técnicas, condições e exigências previstas neste Termo de Referência. A contratação também engloba a prestação de serviços de segurança eletrônica, com fornecimento de todos os componentes necessários ao funcionamento do sistema, instalação de circuito interno de câmeras e sensores de presença, implantação da central de monitoramento, instalação do sistema de gravação de imagens e manutenção mensal preventiva e corretiva, incluindo a reposição integral de componentes que venham a apresentar falhas ou defeitos.

2.4. O atendimento contemplará as diversas Secretarias e órgãos do Município de Bayeux/PB, incluindo a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/BY, a Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Previdência Própria – IMPAM, conforme condições estabelecidas neste Termo e em seus anexos. Para garantir maior eficiência, escalabilidade e padronização, o sistema foi organizado em kits compostos pela quantidade adequada de equipamentos necessários à execução satisfatória dos serviços, permitindo a ampliação gradativa do monitoramento conforme as necessidades de cada unidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Descrição Geral da Solução

4.1.1 A solução de videomonitoramento deverá contemplar todas as fases do ciclo de vida do sistema, desde o levantamento técnico inicial, instalação, testes, operação, suporte, manutenção preventiva e corretiva, até eventual desmobilização ou substituição dos componentes, garantindo eficiência, continuidade e segurança operacional.

4.1.2 Toda a execução dos serviços deverá seguir cronograma detalhado apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Administração, contendo etapas, prazos, dependências e a sequência lógica da implantação. Os prazos devem estar de acordo com os exigidos pela administração, conforme subitem 1.5.2 e 1.5.3 do presente Termo de Referência.

4.1.3 A instalação do sistema deverá seguir fielmente as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, contemplando a correta distribuição das câmeras, sensores, cabeamento, central de monitoramento, sistema de gravação e demais equipamentos necessários à plena eficiência do videomonitoramento.

4.1.4 Todos os materiais, equipamentos, métodos e procedimentos utilizados deverão atender às normas técnicas da ABNT vigentes, especialmente aquelas relacionadas a instalações elétricas, cabeamento estruturado, sistemas eletrônicos de segurança e padrões de qualidade.

4.1.5 As áreas onde forem executados serviços deverão ser totalmente recompostas às condições originais, sendo obrigatória a apresentação de relatório fotográfico contendo registros antes e depois da execução, além de imagens dos equipamentos instalados e sua localização.

4.1.6 A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais ônus referentes ao seu pessoal, permanecendo como única empregadora dos profissionais mobilizados.

4.1.7 Caberá exclusivamente à CONTRATADA a mobilização e disponibilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e recursos necessários à execução dos serviços previstos neste Termo.

4.2 Equipamentos e Componentes do Sistema

4.2.1 A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar todos os equipamentos, dispositivos, componentes, materiais e sistemas necessários ao pleno funcionamento da solução de videomonitoramento.

4.2.2 Entre os itens mínimos previstos, incluem-se:

- a) câmeras profissionais de videomonitoramento;
- b) sensores de presença;
- c) sistema de gravação (DVR/NVR);
- d) central de monitoramento;
- e) cabeamento estruturado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

f) conectores, suportes, fixadores, caixas de proteção;

g) fontes e nobreaks;

h) demais itens indispensáveis à operação contínua do sistema.

4.2.3 Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir garantia e atender aos requisitos de durabilidade e desempenho compatíveis com uso contínuo em ambiente institucional.

4.3 Serviço de Atendimento e Monitoramento

4.3.1 O sistema deverá permitir acompanhamento seguro e contínuo dos eventos monitorados, garantindo precisão e confiabilidade na detecção de movimentações e acessos indevidos.

4.3.2 Em caso de invasão, movimentação suspeita ou ocorrência anormal, o sistema deverá emitir alerta automático para a central de monitoramento da CONTRATADA, que deverá operar de forma ininterrupta (24h por dia, 7 dias por semana).

4.3.3 Após o recebimento do alerta, a central deverá realizar a verificação da ocorrência e, se confirmada anormalidade, deverá deslocar equipe ao local para averiguação e adoção das providências cabíveis.

4.3.4 A CONTRATADA deverá manter relatórios e registros dos atendimentos realizados, disponibilizando-os à Administração sempre que solicitado.

4.4 Qualificação dos Profissionais e Responsabilidades Previdenciárias

4.4.1 Os profissionais alocados pela CONTRATADA deverão possuir formação técnica ou experiência comprovada em sistemas de CFTV, eletrônica, redes ou áreas correlatas, garantindo capacitação adequada para levantamento, instalação, configuração, suporte e treinamento.

4.4.2 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos profissionais mobilizados.

4.4.3 A alocação dos profissionais não gerará qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Bayeux/PB, sendo vedada qualquer interpretação nesse sentido.

4.4.4 A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela Administração Municipal, comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como documentos que comprovem a habilitação técnica da equipe.

4.4.5 O não atendimento à apresentação dos documentos solicitados acarretará suspensão dos pagamentos à CONTRATADA até a regularização da situação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação deverá garantir a prestação de serviços especializados de segurança eletrônica e videomonitoramento do tipo CFTV, com fornecimento, instalação, configuração, operação assistida, manutenção e suporte técnico, assegurando plena funcionalidade do sistema ao longo de toda a vigência contratual.

5.2 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir certificações compatíveis, atender integralmente às normas da ABNT aplicáveis e apresentar especificações técnicas que garantam qualidade, durabilidade e desempenho compatível com uso contínuo em ambiente institucional.

5.3 O sistema contratado deverá permitir monitoramento contínuo, gravação de imagens em alta resolução, detecção de eventos suspeitos e envio automático de alertas à central da CONTRATADA, com funcionamento ininterrupto (24h/7 dias).

5.4 A solução deverá ser escalável, permitindo ampliações gradativas conforme as necessidades das Secretarias e dos órgãos participantes, sem comprometer a estabilidade, segurança e integridade do sistema instalado.

5.5 Todos os serviços de instalação deverão ser realizados por equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em sistemas de videomonitoramento, cabeamento estruturado e integração de dispositivos eletrônicos.

5.6 A CONTRATADA deverá garantir que o sistema seja entregue completamente configurado, testado e em pleno funcionamento, incluindo a realização de testes de operação, validação de imagens, ajustes de posicionamento e verificação do alcance e nitidez das câmeras.

5.7 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade integral da CONTRATADA, incluindo substituição de peças, correção de falhas, calibração e garantia de funcionamento contínuo durante todo o período contratual.

5.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, sempre que necessário, com prazos máximos de atendimento e resolução definidos contratualmente, garantindo a imediata restauração da operação em caso de falhas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

5.9 Todo o cabeamento, infraestrutura e acessórios utilizados deverão ser adequados ao ambiente de instalação, obedecendo às normas técnicas vigentes e garantindo segurança, organização e eficiência no tráfego de dados.

5.10 O sistema deverá armazenar imagens por período mínimo estabelecido contratualmente, garantindo disponibilidade, segurança da informação e acesso às gravações pela Administração quando solicitado.

5.11 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento à equipe designada pela Administração para operação básica do sistema, consulta a registros, extração de imagens e acionamento de suporte.

5.12 A solução deverá atender integralmente às exigências de segurança física, elétrica e operacional, evitando riscos ao patrimônio público, aos servidores e ao equipamento instalado.

5.13 Todos os requisitos de segurança da informação deverão ser observados, garantindo confidencialidade, integridade e disponibilidade das imagens geradas, armazenadas e transmitidas pelo sistema.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer todos os equipamentos, materiais, softwares, acessórios, infraestrutura complementar, ferramentas e mão de obra necessária à implantação, operação e manutenção do sistema de videomonitoramento, conforme especificações deste Termo de Referência.

6.2 Realizar o levantamento técnico prévio em cada unidade a ser atendida, identificando pontos estratégicos de instalação das câmeras, sensores, cabeamento e demais dispositivos, garantindo a plena cobertura das áreas monitoradas.

6.3 Implantar o sistema de forma completa, incluindo instalação física, configurações, testes de funcionamento, ajustes de posicionamento das câmeras, validação da qualidade das imagens e integração com a central de monitoramento.

6.4 Garantir a plena operação do sistema durante toda a vigência contratual, realizando manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças com defeito, atualizações necessárias e solução de problemas, sem ônus adicional para a Administração.

6.5 Operar central de monitoramento própria, funcionando 24 horas por dia, 7 dias por semana, com equipe técnica apta a receber alertas, verificar ocorrências e acionar equipe de resposta quando necessário.

6.6 Deslocar equipe ao local monitorado sempre que houver detecção de evento suspeito, acesso indevido ou qualquer anormalidade registrada pelo sistema, devendo registrar as providências tomadas e disponibilizar relatório para a Administração.

6.7 Manter equipe técnica qualificada e devidamente uniformizada, garantindo que todos os profissionais possuam formação e capacitação compatíveis com suas funções, incluindo eletricistas, técnicos de CFTV, analistas de rede ou áreas correlatas.

6.8 Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, bem como adotar todos os cuidados necessários para evitar riscos aos servidores, usuários, visitantes e ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

6.9 Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários relacionados aos profissionais envolvidos, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.10 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem sua regularidade junto aos órgãos fiscais, trabalhistas, previdenciários e municipais, bem como certificados e qualificações técnicas de seus profissionais.

6.11 Garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das imagens coletadas e armazenadas, adotando mecanismos adequados de segurança da informação, sendo vedado divulgar, transferir ou armazenar dados para fins alheios ao objeto contratual.

6.12 Treinar os servidores indicados pela Administração para operarem o sistema, incluindo consulta de imagens, extração de gravações, acionamento de suporte e identificação de alertas.

6.13 Fornecer relatórios periódicos de funcionamento, contendo informações sobre atendimento a ocorrências, status dos equipamentos, manutenção realizada, falhas identificadas e demais registros relevantes para gestão do sistema.

6.14 Repor, sem custos adicionais, qualquer equipamento danificado por desgaste natural, falha técnica, defeito de fabricação ou mau funcionamento, garantindo a continuidade do serviço.

6.15 Entregar todas as áreas impactadas pela instalação devidamente recompostas, limpas e organizadas, apresentando relatório fotográfico detalhado com registros antes e depois da intervenção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de representante designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando em relatórios próprios todas as ocorrências, conformidades e eventuais irregularidades verificadas durante a prestação dos serviços.
- 7.2. Fornecer à Contratada todas as informações e condições necessárias para a adequada instalação, manutenção e funcionamento do sistema de videomonitoramento, incluindo acesso às unidades, autorização de entrada de equipes técnicas e disponibilização de pontos de energia e infraestrutura básica existente.
- 7.3. Assegurar o cumprimento das obrigações administrativas internas, providenciando tempestivamente autorizações, documentos, assinaturas e demais atos indispensáveis ao regular andamento da contratação.
- 7.4. Garantir o pagamento devido pelos serviços efetivamente prestados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato, condicionado à verificação da conformidade das entregas, bem como à apresentação das notas fiscais e demais documentos exigidos.
- 7.5. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer falhas, inadequações ou pendências observadas na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para correção, sem prejuízo das medidas administrativas aplicáveis.
- 7.6. Manter a integridade da infraestrutura disponibilizada, assegurando que os ambientes onde serão instalados equipamentos, câmeras, sensores e demais dispositivos estejam em condições adequadas de uso, organização e segurança.
- 7.7. Adotar medidas de segurança patrimonial e lógica complementares, quando necessárias, garantindo que não haja interferência ou risco ao funcionamento do sistema de videomonitoramento oferecido pela Contratada.
- 7.8. Facilitar a atuação das equipes da Contratada, garantindo que os servidores das unidades atendidas colaborem para o pleno acesso às áreas internas e externas onde os serviços serão realizados.
- 7.9. Comunicar previamente qualquer alteração física ou estrutural nas áreas monitoradas que possa impactar o desempenho do sistema, de modo a permitir ajustes preventivos ou corretivos.
- 7.10. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos instalados, evitando danos decorrentes de mau uso, manipulação indevida ou interferências não autorizadas.
- 7.11. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, especialmente aquelas relativas à gestão e fiscalização contratual previstas na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações municipais pertinentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Início da Execução (Fase de Implantação)
 - 8.1.1. Após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar cronograma detalhado de implantação, contendo etapas, prazos, equipes responsáveis e metodologia de instalação, respeitando-se os prazos estabelecidos pela Administração.
 - 8.1.2. A instalação dos equipamentos (câmeras, sensores, central de monitoramento, gravadores e demais dispositivos) deverá observar as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.
 - 8.1.3. A Contratada deverá realizar vistoria prévia nas unidades contempladas, registrando pontos de instalação, infraestrutura existente e eventuais adequações necessárias.
 - 8.1.4. O início dos serviços somente será considerado concluído após testes completos de funcionamento, validação das imagens, aferição dos sensores e liberação formal da fiscalização.

8.2. Execução Contínua dos Serviços (Fase Operacional)

- 8.2.1. A operação do sistema deverá ocorrer de forma contínua, garantindo gravação ininterrupta das imagens e pleno funcionamento dos sensores e centrais instaladas.
- 8.2.2. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos fornecidos, com substituição integral de quaisquer peças, dispositivos ou componentes que apresentem falhas.
- 8.2.3. Deverão ser mantidas condições de estabilidade, qualidade e segurança na transmissão, armazenamento e recuperação das imagens geradas.
- 8.2.4. As equipes técnicas responsáveis pela manutenção deverão manter disponibilidade para atendimento às demandas registradas pela fiscalização dentro dos prazos definidos contratualmente.
- 8.2.5. Mensalmente, a Contratada deverá apresentar relatórios de desempenho e manutenção, contendo evidências de verificações técnicas, substituições de equipamentos e funcionamento geral do sistema.

8.3. Gestão e Monitoramento da Execução



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

8.3.1. A fiscalização da Contratante acompanhará continuamente a conformidade da execução, registrando ocorrências, falhas, intervenções e o nível de qualidade dos serviços prestados.

8.3.2. Havendo necessidade de ajustes, redistribuição de equipamentos ou realocação de pontos de monitoramento, a Contratada deverá atender às solicitações mediante justificativa técnica da fiscalização.

8.3.3. Quaisquer interrupções ou indisponibilidades deverão ser comunicadas imediatamente à Contratante, com indicação das causas e das providências adotadas para restabelecimento do serviço.

8.4. Encerramento da Execução Contratual

8.4.1. Para fins de encerramento, a Contratada deverá assegurar a continuidade do funcionamento pleno até o último dia de vigência contratual.

8.4.2. A Contratada deverá apresentar relatório final de execução contendo histórico de atendimentos, manutenções, substituições, ocorrências registradas e demais informações técnicas pertinentes.

8.4.3. Todos os equipamentos sob regime de comodato ou disponibilizados exclusivamente para execução contratual deverão ser recolhidos ou transferidos à Contratante, conforme previsão contratual, mediante termo específico de entrega ou devolução.

8.4.4. O encerramento do contrato dependerá da verificação formal da adimplência de todas as obrigações assumidas, incluindo o cumprimento dos padrões de qualidade e a devolução de bens, quando aplicável.

9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Medição Mensal dos Serviços

9.1.1. A medição será realizada mensalmente, com base na efetiva prestação dos serviços contratados, considerando o funcionamento integral do sistema de monitoramento, bem como o cumprimento das obrigações técnicas previstas neste Termo de Referência.

9.1.2. Para fins de medição, serão observados os seguintes elementos:

- a) disponibilidade operacional mínima do sistema;
- b) funcionamento contínuo das câmeras, sensores e demais dispositivos instalados;
- c) registros de manutenção preventiva e corretiva realizadas no período;
- d) relatórios de monitoramento emitidos pela Contratada;
- e) atendimento às ocorrências e chamados dentro dos prazos estabelecidos.

9.1.3. A medição somente será homologada após a análise dos relatórios mensais e, quando necessário, verificação in loco por parte da fiscalização da Contratante.

9.2. Documentos Necessários para Liberação do Pagamento

9.2.1. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar:

- a) nota fiscal correspondente ao período medido;
- b) relatório mensal de execução contendo evidências do funcionamento do sistema;
- c) comprovantes de regularidade fiscal exigidos pela legislação;
- d) demais documentos que a Contratante, justificadamente, solicitar para fins de comprovação da adequada execução contratual.

9.2.2. A ausência de documentos obrigatórios suspenderá o pagamento até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas contratualmente.

9.3. Disponibilidade Mínima do Sistema (SLA)

9.3.1. Para fins de pagamento integral, o sistema deverá manter disponibilidade mínima de 95% por ponto de monitoramento.

9.3.2. A indisponibilidade técnica comprovada por falha de equipamento fornecido pela Contratada acarretará glosa proporcional ao período de inoperância.

9.3.3. Interrupções decorrentes de fatores externos não atribuíveis à Contratada (ex.: queda de energia sem sistema de proteção, problemas na conectividade da Contratante etc.) deverão ser registradas pela fiscalização para exclusão da glosa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

9.4. Glosas e Reduções Proporcionais

9.4.1. Serão aplicadas glosas proporcionais nos casos de:

- a) falhas de monitoramento por inoperância do sistema;
- b) não atendimento ou atendimento parcial das manutenções;
- c) descumprimento dos prazos de restabelecimento dos equipamentos;
- d) divergências entre o serviço executado e o previsto contratualmente.

9.4.2. A metodologia de cálculo das glosas será definida de acordo com a proporção de indisponibilidade registrada, podendo a Contratante emitir termo específico detalhando as reduções aplicáveis.

9.5. Forma e Prazo de Pagamento

9.5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição mensal pela fiscalização, observadas as exigências legais vigentes.

9.5.2. A liberação do pagamento não exime a Contratada de responder por eventuais falhas identificadas posteriormente, desde que referentes ao período medido.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Designação da Fiscalização

10.1.1. A Administração designará, por ato formal, fiscais técnico e administrativo para acompanhar, controlar e validar a execução contratual, nos termos dos arts. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. A fiscalização poderá ser exercida por servidor público ou equipe técnica de apoio, podendo contar com consultoria externa especializada quando necessário, sem transferência de responsabilidade.

10.2. Atribuições da Fiscalização

10.2.1. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar o desempenho do sistema de videomonitoramento e verificar sua conformidade com o Termo de Referência;
- b) analisar relatórios mensais, registros de ocorrências, manutenções e indicadores de disponibilidade;
- c) validar medições e atestar a execução dos serviços;
- d) registrar não conformidades, determinar correções e emitir notificações formais à Contratada;
- e) solicitar esclarecimentos técnicos e documentos comprobatórios;
- f) registrar, documentar e arquivar todas as ocorrências pertinentes ao acompanhamento da execução contratual.

10.2.2. A atuação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades técnicas, operacionais, trabalhistas ou fiscais.

10.3. Comunicação com a Contratada

10.3.1. Toda comunicação oficial relacionada à execução contratual deverá ser feita por escrito, mediante e-mail institucional, sistema eletrônico de gestão ou documento protocolado.

10.3.2. A Contratada deverá manter um responsável técnico disponível para comunicação imediata, com dados de contato atualizados.

10.4. Poder de Requisição e de Correção

10.4.1. A fiscalização poderá determinar, mediante registro formal, a correção de falhas, substituição de equipamentos, revisão de procedimentos ou adequação dos serviços, observando os prazos previstos contratualmente.

10.4.2. A recusa injustificada ou o não atendimento das determinações dentro do prazo configurará descumprimento contratual sujeito a penalidades.

10.5. Relatórios da Fiscalização

10.5.1. A fiscalização emitirá relatórios periódicos contendo:

- a) avaliação de desempenho do sistema;
- b) registro das conformidades e não conformidades;
- c) análise das manutenções realizadas;
- d) ocorrências atendidas e tempo de resposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

e) recomendação sobre a aprovação da medição mensal.

10.6. Reuniões de Acompanhamento

10.6.1. A Administração poderá realizar reuniões periódicas com a Contratada para avaliar indicadores, desempenho, eventuais problemas e ações corretivas.

10.6.2. A Contratada deverá comparecer às reuniões sempre que convocada, apresentando as informações solicitadas.

10.7. Fiscalização do Ciclo de Vida da Solução

10.7.1. A fiscalização deverá verificar a conformidade da solução ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo instalação, operação, manutenção, substituição, suporte e desempenho.

10.7.2. Caberá à fiscalização assegurar que todos os componentes e procedimentos permaneçam adequados e atualizados durante a vigência contratual.

10.8. Registro de Ocorrências

10.8.1. Toda ocorrência relacionada à execução deverá ser registrada em sistema próprio ou relatório físico, devendo a Contratada apresentar resposta e solução dentro dos prazos contratuais.

10.8.2. Os registros servirão de base para aplicação de penalidades, glosas, reequilíbrio econômico-financeiro ou rescisão contratual, conforme o caso.

10.9. Acesso às Instalações e Documentos

10.9.1. A Contratada deverá permitir amplo acesso da fiscalização às instalações, equipamentos, sistemas e documentos relacionados à execução contratual.

10.9.2. Qualquer restrição injustificada ao acesso será considerada infração contratual.

11. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Disposições Gerais

11.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital Padronizado, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

11.1.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, assegurada a prévia defesa à Contratada.

11.2. Advertência

11.2.1. Caberá advertência nos casos de pequenas falhas formais ou operacionais que não comprometam a execução do objeto, incluindo:

- a) atraso eventual na apresentação de relatórios;
- b) pequenas inconsistências no monitoramento, corrigíveis sem prejuízos;
- c) descumprimento pontual de obrigações acessórias.

11.2.2. A advertência terá caráter educativo e registral.

11.3. Multas

11.3.1. Poderão ser aplicadas multas nas seguintes hipóteses:

- a) atraso injustificado na instalação ou na manutenção dos equipamentos;
- b) indisponibilidade do sistema em percentual superior ao limite contratual;
- c) falha de monitoramento que comprometa a segurança das unidades;
- d) não atendimento às determinações da fiscalização;
- e) descumprimento dos prazos de resposta às ocorrências.

11.3.2. As multas poderão ser classificadas em:

- a) multa moratória – aplicada por atraso no cumprimento das obrigações;
- b) multa compensatória – aplicada em casos de inexecução total ou parcial do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

11.3.3. O valor das multas e as fórmulas de cálculo poderão ser detalhados no contrato, observando-se proporcionalidade, razoabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.4. As multas poderão ser descontadas das faturas vincendas, da garantia contratual ou cobradas diretamente.

11.4. Suspensão Temporária de Participar de Licitação e Contratar com a Administração

11.4.1. Será aplicada nos casos de:

- a) reincidência em descumprimentos que comprometam a operação do sistema;
- b) comportamento negligente que coloque em risco a segurança das unidades monitoradas;
- c) prestação de informações falsas;
- d) frustração da execução contratual.

11.4.2. A suspensão poderá perdurar pelo período estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

11.5. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública

11.5.1. Aplicável em infrações de maior gravidade, tais como:

- a) inexecução dolosa do contrato;
- b) fraude na execução dos serviços ou na documentação apresentada;
- c) condutas que causem prejuízo relevante à Administração ou comprometam a segurança patrimonial do município;
- d) manifesta incapacidade técnica da empresa para continuar a execução do objeto.

11.5.2. O prazo de impedimento observará o previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

11.6.1. Caberá quando houver:

- a) prática de atos ilícitos graves, especialmente aqueles que atentem contra princípios da Administração Pública;
- b) fraude, corrupção ou conluio;
- c) dano intencional ao patrimônio público.

11.6.2. A reabilitação somente ocorrerá após integral resarcimento do dano e reavaliação pela autoridade competente.

11.7. Responsabilidade Civil e Reposição de Prejuízos

11.7.1. Independentemente das penalidades administrativas, a Contratada responderá civilmente por danos decorrentes de falhas, omissões, indisponibilidade do sistema ou qualquer evento imputável à sua atuação.

11.7.2. A reposição de prejuízos não exclui a aplicação de outras sanções.

11.8. Procedimento para Aplicação de Penalidades

11.8.1. A Contratada será previamente notificada para apresentar defesa no prazo legal.

11.8.2. O processo administrativo será conduzido pela autoridade competente, com observância do contraditório e ampla defesa.

11.8.3. A decisão será devidamente motivada e comunicada à Contratada.

12. Da Estimativa de Valor da Contratação

12.1. Informa-se que foi elaborada a estimativa de valor da contratação, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a partir dos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e das pesquisas de mercado conduzidas pela Diretoria de Compras, as quais permitiram identificar a média de preços atualmente praticada para os bens/serviços objeto da futura contratação. Entretanto, o valor estimado não será divulgado, uma vez que possui caráter sigiloso, em conformidade com o art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida assegura maior competitividade entre os licitantes, evita a manipulação de preços e previne vantagem indevida, garantindo, assim, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2. O orçamento permanece registrado em documento apartado e classificado, disponível apenas aos agentes públicos autorizados, preservando a lisura do procedimento e atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação em análise possui adequada previsão orçamentária, observando-se as exigências dos arts. 18, 115 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Consta nos autos a indicação da dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da futura contratação, garantindo que sua execução não comprometerá o equilíbrio fiscal do Município.

13.2. A unidade requisitante atestou a existência de disponibilidade financeira dentro da programação orçamentária vigente, bem como o alinhamento da despesa ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando que o objeto atende às metas e prioridades estabelecidas para o exercício.

13.3. Dessa forma, confirma-se que a contratação se encontra regularmente compatível e adequada ao planejamento orçamentário e financeiro municipal, permitindo sua efetiva execução sem riscos à responsabilidade fiscal.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OPERACIONAL E PROFISSIONAL)

A habilitação dos licitantes observará integralmente os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentados os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnico-profissional/técnico-operacional para a execução do objeto contratual. Será verificada, ainda, a apresentação das declarações previstas na legislação, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação (art. 63) e da reserva legal de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados.

14.1 Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar documentação conforme sua natureza empresarial, tais como:

- a) Empresário individual: inscrição na Junta Comercial;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: CCMEI;
- c) Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, com prova dos administradores;
- d) Empresa estrangeira: portaria de autorização e registro na Junta Comercial;
- e) Sociedade simples: registro do ato constitutivo no RCPJ;
- f) Filial, sucursal ou agência: inscrição da unidade e averbação na matriz;
- g) Cooperativa: ata de fundação, estatuto social e registro próprio.

Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

14.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá apresentar:

- a) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);
- b) Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Regularidade fiscal estadual e municipal;
- e) Declaração de isenção, quando for o caso;
- f) Para MEI, dispensa da inscrição estadual e municipal quando amparado pela LC 123/2006.

14.3 Qualificação Econômico-Financeira

Deverão ser apresentados:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, com índices LG, SG e LC superiores a 1;
- c) Para empresas com menos de 3 anos, documentos limitados ao exercício de constituição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

14.4. Qualificação Técnica-Profissional e Técnico-Operacional

14.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA, em plena validade.

14.4.2. Apresentar comprovação de registro do CREA do estado de origem do responsável técnico indicado para realização dos trabalhos. A comprovação de registro do responsável técnico indicado no CREA do estado onde serão prestados os serviços, ou seja, no CREA PB.

14.4.3. Indicar expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste certidão de acervo técnico-CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

14.4.4. O profissional indicado como responsável técnico, deverá comprovar que possui vínculo empregatício com a empresa proponente, que pode ser comprovado mediante cópia da carteira de trabalho do responsável técnico, contrato social da empresa, no qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade, ou contrato de prestação de serviços.

14.4.5. A licitante deverá apresentar catálogos, fichas técnicas ou manuais dos equipamentos propostos. Esses documentos devem:

- a) Ser emitidos pelo fabricante ou distribuidor autorizado;
- b) Conter descrições detalhadas do produto, incluindo especificações técnicas, materiais, certificações e características de desempenho;
- c) Ser apresentados em idioma português ou acompanhados de tradução oficial, quando originalmente redigidos em outro idioma.

14.4.6. A licitante vencedora deverá comprovar todas as características e funcionalidades, exigidas no em relação ao software/aplicativo/Sistema Web de controle de acesso e em relação ao software /aplicativo/Sistema Web de Monitoramento Eletrônico Remoto (Alarme Monitorado e Circuito Fechado de Televisão), sendo necessário apresentar:

- a) **Catálogos** – Apresentam uma visão geral do software, com destaque para as funcionalidades, diferenciais e benefícios.
- b) **Fichas Técnicas** – Contêm detalhes técnicos, como compatibilidade, protocolos de comunicação, requisitos mínimos de hardware/software e integrações.
- c) **Manuais do Usuário** – Explicam o funcionamento do software, instalação, configuração e operação.
- d) **Manuais Técnicos** – Voltados para profissionais que realizam manutenção, instalação ou integração com outros sistemas.
- e) **White Papers** – Documentos mais aprofundados sobre a tecnologia utilizada, padrões de segurança e boas práticas.

14.4.7. Atender às normas técnicas da ABNT.

14.4.11.1. Os serviços de CFTV e segurança eletrônica devem atender às normas técnicas estabelecidas pela ANATEL e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), incluindo:

- a) **ABNT NBR 16264:**
- b) **ABNT NBR 5410:** Instalações elétricas de baixa tensão.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- c) **ABNT NBR 13570:** Instalações elétricas em áreas de segurança.
- d) **ABNT NBR ISO/IEC 27001:** Segurança da informação (se houver integração com TI).

14.4.11.1.1 O sistema de segurança eletrônica, composto pelos equipamentos descritos neste Termo de Referência, deverá estar de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela ANATEL, inclusive todos os equipamentos devem conter CERTIFICAÇÃO ANATEL.

14.4.12. A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços na área de segurança e monitoramento, por período NÃO INFERIOR a 3(três) anos, mediante a apresentação de ATESTADOS de CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4.13. Os ATESTADOS de CAPACIDADE TÉCNICA da licitante deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária (instalação e manutenção de CFTV, alarmes, controle de acesso etc.) especificadas no Contrato Social vigente.

14.4.14. Somente serão aceitos ATESTADOS expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 8.10 da IN SEGES/MPDG n° 5 de 2017.

14.4.15. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n° 5/2017;

14.4.16. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes ATESTADOS de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n° 5 de 2017.

14.4.17. A licitante vencedora, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante ao disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n° 5/2017.

14.4.18. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do CONTRATADO.

14.5. Vistoria

14.5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

15. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, classificar e atribuir responsabilidades quanto aos riscos inerentes à execução contratual, bem como indicar as medidas de mitigação previamente definidas, promovendo maior segurança jurídica, previsibilidade e eficiência na gestão do contrato.

15.1. Critérios de Classificação

1. **Probabilidade (P):** Baixa / Média / Alta
2. **Impacto (I):** Baixo / Médio / Alto
3. **Nível de Risco:** Resultante da combinação entre probabilidade e impacto
4. **Responsável Primário:** Contratada / Contratante / Compartilhado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Nº	Categoría do Risco	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Responsável	Medidas de Mitigação
1	Técnico	Falha ou indisponibilidade do sistema	Média	Alto	Alto	Contratada	SLAs mínimos, equipamentos certificados, estoque de peças
2	Técnico	Incompatibilidade entre equipamentos e estrutura física	Baixa	Médio	Médio	Contratada	Levantamento técnico prévio detalhado
3	Técnico	Baixa qualidade das imagens ou sensores	Média	Alto	Alto	Contratada	Especificações técnicas mínimas e testes operacionais
4	Técnico	Reposição tardia de peças	Média	Médio	Médio	Contratada	Estoque mínimo obrigatório e prazos contratuais
5	Operacional	Atraso na instalação dos equipamentos	Média	Médio	Médio	Contratada	Cronograma detalhado e fiscalização contínua
6	Operacional	Falhas na manutenção preventiva ou corretiva	Média	Alto	Alto	Contratada	Rotina documentada de manutenção e equipe qualificada
7	Operacional	Atendimentos fora do prazo	Média	Alto	Alto	Contratada	Prazos de resposta e restabelecimento com penalidades
8	Gestão e Conformidade	Não atendimento às determinações da fiscalização	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Monitoramento contínuo e aplicação escalonada de sanções
9	Gestão e Conformidade	Documentação incompleta ou irregular	Média	Médio	Médio	Contratada	Exigência periódica de documentos atualizados
10	Gestão e Conformidade	Irregularidades fiscais, trabalhistas ou previdenciárias	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Verificação mensal e cláusula resolutiva
11	Financeiro	Aumento inesperado de custos operacionais	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Compartilhado	Regras de reequilíbrio econômico-financeiro
12	Financeiro	Fragilidade econômico-financeira da empresa	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Análise de habilitação e monitoramento contínuo
13	Segurança da Informação	Vazamento de imagens ou dados sensíveis	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Criptografia, LGPD e controles de acesso
14	Segurança da Informação	Acesso indevido ao sistema	Média	Alto	Alto	Contratada	Autenticação reforçada, logs e perfis de acesso
15	Segurança da Informação	Vulnerabilidades cibernéticas	Média	Alto	Alto	Contratada	Firewall, antivírus, hardening e monitoramento



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

16	Externo	Quedas de energia ou internet	Média	Médio	Médio	Compartilhado	Redundância, no-breaks e registros de ocorrência
17	Externo	Mudanças legislativas	Baixa	Médio	Baixo/ Médio	Contratante	Acompanhamento normativo e ajustes contratuais
18	Externo	Danos por vandalismo	Baixa	Médio	Baixo/ Médio	Compartilhado	Proteção física dos equipamentos e registros

Bayeux-PB, 15 de Outubro de 2025.

Júlio Cavalcanti da Silva
Matrícula: 4243
Diretor-geral DMV
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XXX/20XX - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Aos dias do mês de do ano de 20 __, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Sra. xxxxxxxxxxxx, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO DO CIRCUITO INTERNO DE CÂMERAS E SENsoRES DE PRESENÇA, INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS E MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE TODO E QUALQUER COMPONENTE QUE VENHA A APRESENTAR DEFEITOS DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00174/2025 – PMBEX-SMS-SEMOB, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 6º, inciso XLVI da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO DO CIRCUITO INTERNO DE CÂMERAS E SENsoRES DE PRESENÇA, INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS E MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE TODO E QUALQUER COMPONENTE QUE VENHA A APRESENTAR DEFEITOS DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. AO ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitações e Contratações Públicas, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

4.1. AO ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, compete a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços do artigo 5º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024 e ainda:

- 4.2.** Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.3.** Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.4.** Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- 4.5.** Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- 4.6.** Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.7.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- 5.1.** Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3.** Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4.** Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5.** Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;
- 5.8.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10.** Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.11.** Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE:** _____ **E-MAIL:** _____

RESPONSÁVEL: _____ **DOC. IDENT.** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do artigo 174 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133/21;

11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00174/2025 - PMBEX-SMS-SEMOB;

14.1.2. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00064/2025 – PMBEX-SMS-SEMOB e anexos;

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00064/2025 – PMBEX-SMS-SEMOB;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ocorrer administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação**
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00064/2025 – PMBEX-SMS-SEMOB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00174/2025 – PMBEX-SMS-SEMOB DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias do mês de do ano de 20___, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, , doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- 1.1.1.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 1.1.2.** Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.1.3.** Decreto Municipal nº 320/2023;
- 1.1.4.** Decreto Municipal nº 417/2024;
- 1.1.5.** Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;
- 1.1.6.** Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ;
2.010-GABINETE DA PREFEITA;
04.122.2002.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA;
2.013-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR;
04.122.3029.2153-MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR;
04.091.2002.2154-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON;
2.02-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
04.122.2002.2004-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL;
2.030-SECRETARIA DE FAZENDA;
04.122.2002.2006-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA;
2.050 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;
04.122.2002.2019-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO;
2.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
12.361.3032.2024-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
12.365.3032.2028-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
12.361.3032.2191-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL;
12.361.2005.2196-MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEC DE EDUCAÇÃO;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

12.128.2020.2202-MANUT. DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES;
12.361.3032.2278-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESCOLA CIVICA – MILITAR;
2.070-SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA;
04.122.2002.2036-MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA;
2.080-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;
04.122.2002.2045-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;
2.090-SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;
04.122.2002.2053-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;
08.244.3040.2054-MANUT. DAS ATIV. DO RESTAURANTE POPULAR;
08.244.3040.2250-MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO;
2.091-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.244.3051.2118-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA;
08.244.3051.2208-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
08.244.3038.2210-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
08.244.3039.2211-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
08.244.3039.2235-SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-C.POP;
08.244.3039.2236-SERV. DA PROT. SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - RES. INCLUSIVA;
08.244.3039.2237-SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - C. DE PASSAGEM;
2.130-SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE DIVERSIDADE HUMANA;
14.244.3033.2067-MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER VITIMA DA VIOLENCIA;
14.122.2002.2068- ATIVIDADE DA SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE DIVERSIDADE HUMANA;
2.100-SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL;
04.122.2002.2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA SEGURANÇA E P. SOCIAL;
2.110-SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLADORIA;

04.122.2002.2026-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO;
2.140-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMERCIO;
04.122.2002.2089-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENV. IND. E COMERCIO.

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS;
10.303.3024.2097 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
10.304.3049.2101 – APOIO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;
10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
10.301.3024.2171 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL;
10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H;
10.122.2015.2215 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE;
10.305.3049.2252 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL;
10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - INCREMENTO PAP;
10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - INCREMENTO MAC.

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
02.012 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN;
04.125.2026.2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX-PB.

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO DO CIRCUITO INTERNO DE CÂMERAS E SENSORES DE PRESENÇA, INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS E MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE TODO E QUALQUER COMPONENTE QUE VENHA A APRESENTAR DEFEITOS DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;

5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

5.1.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2. O objeto desta contratação deverá ser executado nos locais constantes no do Termo de Referência, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.2.10. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

7.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.1.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.2.2. O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.1.2.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

9.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

9.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

9.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

9.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

9.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

9.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

9.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

9.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

9.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

9.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

12.2.2. Executar o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, conforme prazos constantes do Termo de referência.

12.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

12.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item
Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;

c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contratado à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

16.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX.

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

CPL - Comissão
EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



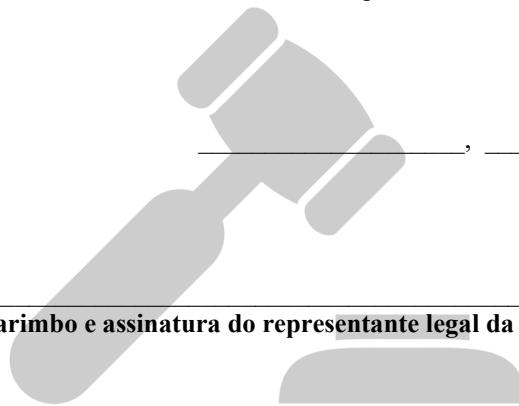
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: identificação da licitação

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



, _____ de _____ de 2025

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO VI

MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2025

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº.
_____ vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que NÃO
MANTEM PARENTESCO com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com
relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco
afim ou consanguíneo ate o segundo grau.

_____, ____ de _____ de 2025

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO VIII

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00064/2025 – PMBEX-SMS-SEMOB, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO DO CIRCUITO INTERNO DE CÂMERAS E SENsoRES DE PRESENÇA, INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS E MANUTENÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE TODO E QUALQUER COMPONENTE QUE VENHA A APRESENTAR DEFEITOS DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CPL - Comissão _____, _____ de _____ de 2025

Permanente de Licitação

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste, DECLARAR para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**